



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.380, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
Autógrafo nº 340/2024 – Projeto de Lei nº 349/2024

Institui no Município de Araraquara a
Feira da Cultura Nordestina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araraquara a Feira da Cultura Nordestina, evento destinado à valorização da arte e da gastronomia típicas da região Nordeste do Brasil.

Art. 2º São objetivos da Feira da Cultura Nordestina:

- I – fortalecer a diversidade cultural no município;
- II – fomentar o comércio e o turismo; e
- III – gerar oportunidades de renda para artesãos e comerciantes locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DOMIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMALIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio (“RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de 26,11,24 Ano XLIII Nº 11590